Ilmª. Srª. Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cuiabá, Mato Grosso

Nome completo sem abreviações da PJ:

INSTITUTO PATRIS

CNPJ nº 37.678.845/0001-40 Registro de PJ nº 35.348

Nome Representante legal: GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA

CPF nº 027.663.501-95 Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: casado Profissão: Advogado

Pai: Francisco Jamal Soares de Almeida

Filiação Mãe: Daisy Simão de Almeida

Avenida/Rua Avenida das Palmeiras

Número: S/N Complemento: condomínio Rio Jangada - casa 502

Bairro: Jardim Imperial Cidade/UF: CUIABA-MT CEP: 78.075-850

Endereço eletrônico: Presidencia@institutopatris.org.br

Requer a V.Sa. o registro nos livros de **Pessoas Jurídicas** do(s) documento(s) abaixo discriminado(s):

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS 20/05/2025

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), manifestando ciência de que os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade serão tratados apenas para a finalidade de prestação do serviço registral e notarial, atendendo todas as exigências da LGPD – Lei nº 13.709/18, Provimento nº 03/2023-CGJ-MT e das demais normas que regem a atividade Notarial e de Registro.

Para tanto faço juntar toda a documentação.
Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá – MT, 20/05/2025.

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

REQUERENTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025

1. **Local, Data e Horário**: Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, com host, na sede da associação civil sem fins econômicos, denominado **INSTITUTO PATRIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, sala 03 bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 8h00min e a segunda e última convocação às 8h30, com autorização de participação virtual pelos meios digitais: https://meet.google.com/yeq-mfvg-xdb;

2. **Quórum:** Compareceram na Assembleia Geral Extraordinária as pessoas aqui relacionadas, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados; além do Conselho de Administração e Conselho Diretor assim identificados e qualificados abaixo:

1) **MEMBRO FUNDADOR: Vittor Arthur Galdino,** brasileiro, Divorciado, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália, Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000.
2) **MEMBRO FUNDADOR: Guilherme Abraão Simão de Almeida**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 14.535, portador do RG 14100142 SSP-MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 027.663.501-95, Nascido em 02/07/1987, Filho de: Francisco Jammal Soares de Almeida e Daisy Simão de Almeida, Residente e Domiciliário Na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Palmeiras, S/Nº, Condomínio Rio Jangada, Casa 502, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;
3) **MEMBRO FUNDADOR: Luiz Antônio Procópio da Silva**, brasileiro, Solteiro, Contador, Portador do RG 13927310 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 018.798.341-03, nascido em 26/09/1987, Filho de Augusto aparecido Procópio da Silva e Benedita Conceição Procópio da Silva, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Fenelon Muller, nº 608, Bairro Centro, CEP: 78.110-008;
4) **MEMBRO FUNDADOR: Mayara Martelli,** brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 27246, portador do RG 1663785-2 SJSP-MT, e Devidamente Inscrita no CPF/MF sob o nº 030.908.141-61, nascida em 31/03/1989, Filha: de Moacir Antônio Martelli e Ivete Terezinha Martelli, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Rodovia Arquiteto Helder Candia, Nº 1684, Condomínio Saint Joseph, Casa 73, CEP: 78.048-150.
5) **MEMBRO FUNDADOR: Paulo Ronald Mussa de Oliveira**, brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 21.305, portador do RG sob o nº 17080748 – SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.493.481-10, nascido em 18/07/1986, filho de Paulo Ronald de Oliveira e Neiza Mussa de Moraes Oliveira, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Goiás, 525, Bairro: Nova Várzea Grande; CEP: 78135-603
6) **MEMBRO FUNDADOR: Régis Vieira de Castro**, brasileiro, Divorciado, Médico, Inscrito no CRM/GO 12014, portador do RG 3449378 SSP-GO, portador do RG sob o nº 3449378-6729967, SSEP-GO, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o Nº 904.328.941-87, nascido em 16/12/1980, Filho de Regis Sebastiao Vieira e Aloma Vieira de Castro, Residente e Domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sito a Rua Pedro Américo, Quadra 35, Lote 14, Bairro: Setor Gentil Meireles, CEP: 74.575-300;
7) **Membro Benemérito: Rodolfo Alves Paulo de Souza**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/DF sob o nº 14.592 e no CPF/MF sob o nº 809.156.983-15, nascido em 03/05/1979, Filho de: Laércio Paulo de Souza e Jedeilda Alves Paulo de Souza; Residente e Domiciliado à SGAS, Qda. 613, CJ. A, B C5, 101/108, BL C, Setor de Grandes Áreas Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-730
8) **Membro Benemérito: Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes**, brasileira, Solteira, Enfermeira, Portadora do COREN DF nº 000.165.923, e Devidamente Inscrita no CPF º 087.355.667-44, RG nº 7711034 MP/DF, Nascida em 28/12/1980, Filha de: Jose Geraldo Alves Garcia e Maria de Fatima Martins Sampaio, Residente na Rua 21, Setor Norte, Lote 5, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.916-000;
9) **Membro Benemérito: Pedro Leonardo de Siqueira Matos,** brasileiro, Casado em Comunhao parcial de bens, Administrador e Engenheiro Civil, portador do RG 1762331-6 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.143.121-60, nascido em 28/09/1989, Filho de: Gaspar de Sousa Matos e Edith Nunes de Siqueira, residente e domiciliado na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, em Várzea Grande/MT CEP: 78.144-902;
10) **Membro Benemérito: Flavia Alves Cruz**, brasileira, analista financeiro III, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 438014-1 SSP/GO e inscrita no CPF: sob o nº 003.758.411-13, residente e domiciliada na Rua PR2, lote 132 – Vila Redenção – Goiânia/GO – 74.850-200;
11) **Membro Benemérito: Francisco Campos Amud**, brasileiro, casado, administrador, natural de Lábrea-AM nascido em 25/03/1984, portador do RG: 17859336 SEJUSP-AM, CPF:74857398249, filho de Cosmo da Silva Amud e Maria Auxiliadora Campos Amud, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso, Q. 7, L. 12, S/N, APTO – 402 - Santa Luzia - Residencial Ilka Meireles - CEP: 72.803-070 - Luziânia/GO;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025

12) **Membro Benemérito: Queiliene Rosa dos Santos**, brasileira, solteira, enfermeira, natural de Rubiataba/GO, nascida em 28/08/1985, portadora da cédula de identidade RG nº 01000921107 SSP/GO, CPF: 010.009.211-07, filha de Valdivino Rosa dos Santos e Benedita da Penha Santana, residente e domiciliada na Rua V8, Qd v18, lote 04, casa 01 - Vila Rezende – Goiânia/GO – CEP: 74335-250
13) **Presidente do Conselho de Administração: Denilson Nassarden Paiva Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 1.597.277-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF nº 006.424.781-39, residente e domiciliado na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 4300 – Cond. Chapada do Mirante – BL15 Apto 202 – Carumbé – Cuiabá/MT.
14) **Conselheira de Administração: Bruna Luiza Procópio Da Silva**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/MT sob nº 18/03531, portadora da cédula de identidade RG: 19994664 SSP/MT e CPF nº: 020 369 351 50, residente e domiciliada na Rua Fenelon Muller, 608 - Centro - Varzea Grande / MT - CEP 78110440
15) **Conselheiro de Administração: Márcio Ribeiro De Castro**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do RG nº 798440 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº 545.141.341-04. Av Eng Eurico Viana, nº 513 - Vila Maria Jose - Ed.Art Déco – CEP:74815-465
16) **Conselheiro de Administração: Kuayrê Silva Meireles**, brasileiro, casado, administrador, portador do CNH: 06567801128 DETRAN/GO, e devidamente inscrito no CPF nº 702.222.111-13, residente e domiciliado na Rua 05, q. 31, l. 20-b, s/n Parque Estrela Dalva VII – LUZIANIA/GO - CEP: 72830060
17) **Conselheira de Administração: Mycaella Sueiblisa de Medeiros Macedo**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN 17.197, inscrita no CPF sob nº 092.564.924-40, residente e domiciliada na Rua Frei Orlando,nº 261 – Barra do Pari – Cuiabá/MT – CEP: 78040-845
18) **Convidado: Lívia Lemos Campos**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 33.956, inscrito no CPF sob o nº 033.378.431-66, residente e domiciliada na Av Dante Martins de Oliveira, 2877 Apto 207 Bloco E Ed. Parque Chapada I – Carumbé - CEP 78058800 - Cuiabá/MT

3. Composição Da Mesa: Nos termos do estatuto social (artigo 33, § 2°, I) o presidente do conselho de administração Sr. **Denilson Nassarden Paiva Junior**, na presidência dos trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, convidou o Senhor Diretor Presidente do **INSTITUTO PATRIS, Guilherme Abraão Simão de Almeida** para compor a mesa, bem como convidou a mim, **Luiz Antônio Procópio da Silva,** para lavrar a Presente Ata e servir como secretário da Assembleia o qual aceitei a incumbência.

4. Convocação: Conforme edital afixado na sede da instituição, em 12 de maio de 2025, em observância ao artigo 18, parágrafo IV do estatuto social.

5. Ordem Do Dia: O Presidente da mesa apresentou a pauta de discussão e deliberação abaixo descritas:

5.1) Alteração do quadro do Conselho de Administração;
5.2) Recomposição do quadro do Conselho Diretor
5.3) Verificação e deliberação para aprovação do regimento interno do Instituto Patris;
5.4) Abertura de filial Administrativa no Paraná;
5.5) Eventual alteração do estatuto social;
5.6) Outros assuntos de interesse social

6. Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia Geral de Membros, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Quanto à alteração do quadro do Conselho de Administração, tendo em vista que a conselheira **MYCAELLA SUEIBLISA DE MEDEIROS MACEDO**, por questões de foro íntimo, requereu a palavra para pedir o seu desligamento do quadro de conselheiros o que foi **acatado** por esta assembleia geral. Em ato contínuo, colocou-se em votação a nomeação para o cargo vacante a Dra. **LÍVIA LEMOS CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 33.956, inscrito no CPF sob o nº 033.378.431-66, residente e domiciliada na Av Dante Martins de Oliveira, 2877 Apto 207 Bloco E Ed. Parque Chapada I – Carumbé - CEP 78058800 - Cuiabá/MT que exercerá mandato até o dia 06/02/2026. Sendo **aprovado** por esta assembleia e pelo conselho de administração presente nesta assembleia. Restando consignado no Anexo I a nova composição do Conselho de Administração e os prazos dos mandatos.

6.2. Quanto à recomposição do quadro do Conselho Diretor, tendo em vista que o Diretor de Planejamento **RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA**, por questões de foro íntimo, requereu a palavra para pedir o seu desligamento do quadro de diretores o que foi **acatado** por esta assembleia geral. Em ato contínuo, colocou-se em votação para o cargo vacante o nome do Dr. **VITTOR ARTHUR GALDINO**, brasileiro, divorciado, advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025

Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000. Sendo **eleito e empossado** por esta assembleia, o qual **terminará o mandato vigente de DIRETOR DE PLANEJAMENTO até 06/02/2028**, tendo sido colocado em deliberação junto aos Conselheiros de Administração e por eles sendo **aprovado** perante a esta Assembleia Geral. Restando consignado no Anexo I a nova composição do Conselho Diretor e os prazos dos mandatos.

6.3. Dando seguimento a esta assembleia geral, colocou-se em pauta a verificação e deliberação para aprovação do regimento interno do Instituto Patris, o qual já havia sido disponibilizado a todos os membros, foi discutido e **aprovado** tanto pela assembleia geral, quanto pelo conselho de administração presente neste ato, passando a viger a partir da sua publicação.

6.4. Quanto à autorização de abertura de filial administrativa no estado do Paraná, verificando-se que ainda não há endereço confirmado para essa unidade, **não houve deliberação sobre o tema.**

6.5. Sobre a eventual alteração do estatuto social, verificou-se que não havia modificações a serem realizadas no momento, sendo passada à próxima ordem do dia.

6.6. Sobre outros assuntos de interesse social, verificou-se não haver mais nenhum assunto pendente a ser tratado nesta assembleia geral.

Nada mais tendo a se discutir, foi encerrada a ordem do dia.

Ato contínuo, o Senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, e a confiança nele depositada, agradecido e feliz pelo ato que acaba de realizar e que a experiência e a confiança ora angariada pelo recurso e por essa agregação de valores, haverá em muito, de contribuir para a valorização e a pujança da instituição. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, invocando e agradecendo a proteção de DEUS, às 10h15min, declarou encerrada esta **Assembleia do Instituto Patris** e, para constar, determinou a mim, Luiz Antônio Procópio da Silva Secretario "*ad hoc*" que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, advogado, e por mim que Secretariei a presente assembleia.

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139
Assinado de forma digital por DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

Denilson Nassarden Paiva Junior
Presidente da Assembleia

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31751968930183, OU=videoconferencia, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025-06-10 15:37:06-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA:01879834103
Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA:01879834103 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036480000185, OU=videoconferencia, CN=LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA:01879834103 Razão: Eu sou o autor deste documento Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Luiz Antônio Procópio da Silva
Secretário

VITTOR ARTHUR GALDINO:72909617149
Assinado de forma digital por VITTOR ARTHUR GALDINO:72909617149 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31036480000185, ou=videoconferencia, cn=VITTOR ARTHUR GALDINO:72909617149 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20476

Vittor Arthur Galdino
OAB/MT 13.955

Instituto patris

REGIMENTO INTERNO

Sumário

Mensagem do Presidente 4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL 5
Seção I – Da Convocação e Funcionamento 6
Seção II – Do Direito de Voto 6
Seção III – Da Condução dos Trabalhos 6
CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 6
Seção I – Da Composição e Mandato 7
Seção II – Das Competências 7
Seção III – Do Funcionamento 7
Seção IV – Do Presidente do Conselho de Administração 7
CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DIRETOR 8
Seção I – Das Competências do Conselho Diretor 8
Seção II – Das Atribuições dos Diretores 8
CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL 10
Seção I – Da Composição e Mandato 10
Seção II – Das Competências 10
Seção III – Do Funcionamento 10
CAPÍTULO VI – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ESTADUAIS 11
Seção I – Da Instituição e Finalidade 11
Seção II – Da Estrutura Mínima 11
Seção III – Das Atribuições das Unidades Administrativas Estaduais 11
Seção IV – Do Rateio de Despesas 11
Seção V – Da Subordinação e Normas Complementares 12
CAPÍTULO VII – DAS UNIDADES OPERACIONAIS SOB GESTÃO 12
Seção I – Da Criação e Vinculação 12
Seção II – Do Regimento Interno Próprio 12
Seção III – Da Supervisão e Padronização 13
CAPÍTULO VIII – DOS CARGOS, FUNÇÕES E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS 13
Seção I – Da Classificação e Vinculação dos Cargos 13
Seção II – Das Relações Hierárquicas 13
Seção III – Das Vedações e Impedimentos 14
Seção IV – Da Responsabilidade e Substituição 14
CAPÍTULO IX – DOS DOCUMENTOS OFICIAIS E PROCEDIMENTOS INTERNOS 14
Seção I – Dos Documentos Oficiais Internos 14

Seção II – Da Formalização de Atos Internos 15
Seção III – Dos Procedimentos Especiais 15
Seção IV – Do Arquivamento e Disponibilidade 15
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 16

Mensagem do Presidente

O Instituto Patris é, acima de tudo, uma construção coletiva. Nascemos da inquietação diante das fragilidades do sistema público e da convicção de que é possível — e necessário — fazer mais, fazer melhor, fazer com propósito. Somos uma Organização Social que enxerga na excelência da gestão uma ponte entre a dignidade do cidadão e a eficiência do serviço público.

Este Regimento Interno representa um marco nessa trajetória. Mais do que um instrumento normativo, ele é o reflexo da nossa maturidade institucional. Cada artigo traduz o cuidado com a legalidade, a clareza de processos, o respeito à hierarquia e a responsabilidade de cada membro desta organização. Mas também carrega algo que nenhum texto jurídico pode substituir: o espírito de missão que nos move diariamente.

Regimentar é organizar, mas também é preservar. Preservar valores como integridade, transparência, profissionalismo, empatia e compromisso com o interesse coletivo. É garantir que, em cada estado, em cada unidade, em cada atendimento, o Instituto Patris fale com uma só voz — a da ética e da competência a serviço da vida.

Agradeço profundamente a todos que contribuíram para a construção deste documento. Que ele seja não apenas um guia de conduta e estrutura, mas um símbolo do nosso compromisso institucional. Que cada colaborador encontre aqui não apenas regras, mas direção. Não apenas exigências, mas inspiração para servir com excelência.

Seguimos com coragem, seriedade e esperança, certos de que nossa atuação, quando sustentada por princípios sólidos e pessoas comprometidas, transforma realidades e honra a confiança da sociedade.

Guilherme Abraão Simão de Almeida

Presidente do Instituto Patris

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento organizacional, administrativo, técnico e operacional do Instituto Patris, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do seu Estatuto Social e da legislação vigente. Este Regimento observa, ainda, as disposições da Lei nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, especialmente quanto à execução de contratos de gestão, obrigações de transparência e destinação de bens públicos.

Art. 2º O presente Regimento é instrumento normativo complementar ao Estatuto Social e tem por finalidade:

I. Regulamentar a estrutura organizacional e os cargos existentes;
II. Definir competências, atribuições e relações hierárquicas entre os órgãos e setores;
III. Estabelecer diretrizes operacionais para o funcionamento das unidades da instituição;
IV. Fixar normas de conduta, procedimentos administrativos e critérios de responsabilização interna;
V. Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A aplicação deste Regimento é obrigatória em todas as unidades e instâncias do Instituto Patris, alcançando:

I. A sede matriz;
II. As unidades administrativas estaduais;
III. As unidades assistenciais sob sua gestão;
IV. Os conselhos, comissões, diretorias, núcleos, setores, cargos e colaboradores, inclusive terceirizados e voluntários, no que couber.

Art. 4º Este Regimento será revisado sempre que houver necessidade em razão de alteração estatutária, mudança significativa na estrutura organizacional, celebração de novos contratos de gestão com exigências específicas ou por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 5º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, com base no Estatuto Social e nas normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Instituto Patris, composta pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
II. Aprovar reformas do Estatuto Social e deste Regimento Interno;
III. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
IV. Conceder os títulos de associado benemérito e honorário;

V. Deliberar sobre a alienação, permuta, oneração ou aquisição de bens patrimoniais de valor relevante;
VI. Aprovar a prestação de contas anual, o relatório de atividades e a proposta de planejamento institucional;
VII. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VIII. Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos estatutários.

Seção I – Da Convocação e Funcionamento

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, três vezes por ano, conforme calendário previamente estabelecido;
II. Extraordinariamente, quando convocada:
    a) Pelo Diretor Presidente;
    b) b) Pelo Presidente do Conselho de Administração;
    c) c) Pelo Conselho Fiscal;
    d) d) Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

§1º A convocação dar-se-á por edital afixado na sede da instituição, por e-mail institucional ou outro meio eficaz, com antecedência mínima de cinco dias.

§2º O edital deverá conter data, horário, local, ordem do dia, e a identificação do convocante.

§3º A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto quando o Estatuto exigir quórum qualificado.

Seção II – Do Direito de Voto

Art. 9º Terão direito a voto os associados contribuintes regularmente habilitados, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo único. Associados beneméritos e honorários não poderão votar, nem ser votados, salvo quando investidos formalmente em cargo deliberativo nos termos estatutários.

Seção III – Da Condução dos Trabalhos

Art. 10 A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por membro por ele designado, nos termos estatutários.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos que exigirem quórum qualificado.

§2º Admitir-se-á o voto por procuração, devidamente formalizada, limitada a um representante por associado.

§3º As reuniões serão registradas em ata assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente e pelo Secretário designado.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto Patris, com competência normativa, de planejamento estratégico, supervisão institucional e controle das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 12 A composição, mandato, forma de eleição e impedimentos dos membros do Conselho de Administração obedecerão às disposições previstas no Estatuto Social.

Seção I – Da Composição e Mandato

Art. 13 O Conselho de Administração será composto por membros titulares, conforme as hipóteses previstas no Estatuto Social, observada a legislação vigente sobre qualificação de organizações sociais.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de quatro anos, permitida uma recondução, com a alternância parcial a cada biênio, nos termos estatutários.

Seção II – Das Competências

Art. 14 Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar as diretrizes e o âmbito de atuação institucional do Instituto Patris;
II. Aprovar a proposta de contrato de gestão a ser celebrada com o poder público;
III. Aprovar os orçamentos anuais e planos de investimento;
IV. Designar e destituir os membros do Conselho Diretor, submetendo à ratificação da Assembleia Geral;
V. Aprovar o plano de cargos, salários, benefícios e estrutura remuneratória dos empregados;
VI. Aprovar o regulamento de compras, contratações, alienações e admissões da entidade;
VII. Aprovar o Regimento Interno e suas eventuais alterações;
VIII. Aprovar a criação de novas unidades administrativas, incluindo sua estrutura, rateio orçamentário e diretrizes de funcionamento;
IX. Aprovar a prestação de contas anual, os relatórios de atividades e os demonstrativos contábeis consolidados;
X. Fiscalizar o cumprimento das metas pactuadas nos contratos de gestão e a execução das ações institucionais;
XI. Aprovar a criação de comitês técnicos, consultivos ou temáticos, conforme a necessidade operacional da entidade.

Seção III – Do Funcionamento

Art. 15 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos três vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação:

I. Do seu Presidente;
II. Do Diretor Presidente do Instituto;
III. Da maioria dos seus membros;
IV. Do Conselho Fiscal, quando houver motivação justificada.

§1º As convocações serão feitas por meio eletrônico institucional ou edital fixado na sede, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§2º As reuniões ocorrerão presencialmente ou por meio eletrônico, com lavratura de ata assinada pelos presentes.

§3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo disposição em contrário prevista em lei ou no Estatuto.

Seção IV – Do Presidente do Conselho de Administração

Art. 16 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II. Presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
III. Coordenar as atividades institucionais do Conselho;
IV. Representar o Conselho perante a Diretoria e demais órgãos internos;
V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações colegiadas.

Parágrafo único. O Presidente terá o voto de qualidade nas deliberações do Conselho, em caso de empate.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 O Conselho Diretor é o órgão executivo máximo do Instituto Patris, responsável pela administração cotidiana, execução das atividades institucionais, cumprimento dos contratos de gestão e implementação das diretrizes definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 18 O Conselho Diretor será composto por no mínimo três (3) e no máximo seis (6) membros, conforme previsto no Estatuto Social, sendo:

I. Diretor Presidente;
II. Diretor Administrativo;
III. Diretor Financeiro;
IV. Diretor Assistencial (quando houver);
V. Diretor de Planejamento (quando houver);
VI. Diretor de Projetos (quando houver).

Seção I – Das Competências do Conselho Diretor

Art. 19 Compete ao Conselho Diretor, em caráter colegiado:

I. Elaborar a proposta de programação anual de atividades do Instituto Patris;
II. Executar os planos de trabalho, contratos de gestão e demais instrumentos celebrados com o poder público ou com instituições privadas;
III. Submeter ao Conselho de Administração os planos de investimento, os regulamentos internos e os relatórios de execução física e financeira;
IV. Elaborar e propor o Regimento Interno e suas alterações;
V. Deliberar sobre a criação e estrutura das unidades administrativas estaduais, conforme diretrizes do Conselho de Administração;
VI. Propor a admissão e desligamento de empregados e colaboradores;
VII. Regulamentar procedimentos internos, operacionais e técnicos no âmbito da entidade;
VIII. Coordenar a elaboração dos relatórios de prestação de contas e de resultados institucionais;
IX. Representar a entidade junto a órgãos públicos e instituições parceiras, quando autorizado pelo Diretor Presidente;
X. Administrar os bens, contratos, receitas e despesas da entidade com base nos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade social.

Art. 20 As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Seção II – Das Atribuições dos Diretores

Art. 21 Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar o Instituto Patris em juízo e fora dele;
II. Assinar contratos, convênios, termos de parceria, aditivos e demais instrumentos legais;
III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
IV. Delegar atribuições, constituir procuradores e firmar poderes para representação institucional;
V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
VI. Responder, perante os órgãos de controle e fiscalização, pelas obrigações legais da entidade.

Art. 22 Compete ao Diretor Administrativo:

I. Coordenar os processos administrativos internos da instituição;
II. Supervisionar as áreas de recursos humanos, contratos, almoxarifado, patrimônio, serviços gerais e atendimento institucional;
III. Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo ao Conselho Diretor;
IV. Secretariar as reuniões dos Conselhos e redigir as respectivas atas.

Art. 23 Compete ao Diretor Financeiro:

I. Controlar a execução orçamentária e a movimentação financeira da entidade;
II. Elaborar a proposta orçamentária anual;
III. Arrecadar, aplicar e contabilizar as receitas, mantendo a regularidade fiscal e contábil da instituição;
IV. Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, cheques, ordens de pagamento, contratos financeiros e demais instrumentos de valor;
V. Elaborar e apresentar relatórios financeiros periódicos aos Conselhos.

Art. 24 Compete ao Diretor Assistencial:

I. Coordenar as atividades assistenciais de saúde nas unidades sob gestão do Instituto;
II. Implantar e monitorar protocolos de segurança, qualidade e humanização do cuidado;
III. Supervisionar as comissões técnicas obrigatórias nas unidades de saúde;
IV. Apoiar a qualificação das equipes multiprofissionais e o cumprimento das metas assistenciais.

Art. 25 Compete ao Diretor de Planejamento:

I. Desenvolver os planejamentos estratégico, tático e operacional da instituição;
II. Apoiar a captação de recursos, elaboração de projetos e estruturação de unidades;
III. Acompanhar os indicadores de desempenho e relatórios gerenciais;
IV. Propor políticas, processos e fluxos institucionais, com foco na melhoria contínua.

Art. 26 Compete ao Diretor de Projetos:

I. Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos projetos institucionais;
II. Supervisionar o cumprimento das metas e resultados pactuados com financiadores;
III. Estruturar fluxos de trabalho, escopos e cronogramas dos projetos;
IV. Manter atualizado o banco de projetos, seus impactos e prestação de contas.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização interna da gestão financeira e patrimonial do Instituto Patris, com atuação independente, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente.

Seção I – Da Composição e Mandato

Art. 28 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§1º O mandato dos conselheiros fiscais será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva de até 1/3 (um terço) dos seus membros.

§2º Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar, simultaneamente, o Conselho Diretor ou o Conselho de Administração.

§3º A presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos membros efetivos, eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado.

Seção II – Das Competências

Art. 29 Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros contábeis, documentos fiscais e demais registros financeiros da instituição, a qualquer tempo;
II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais, balanço anual e demais demonstrações contábeis;
III. Acompanhar a execução orçamentária, inclusive quanto ao cumprimento dos limites legais e contratuais de despesa;
IV. Verificar a conformidade das prestações de contas com os contratos de gestão e as exigências dos órgãos de controle;
V. Comunicar, formalmente, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral quaisquer irregularidades ou inconsistências detectadas;
VI. Requisitar informações, documentos ou esclarecimentos a quaisquer órgãos da entidade, inclusive à Diretoria Executiva;
VII. Propor auditorias externas e medidas de correção ou aperfeiçoamento da gestão, quando necessário.

Seção III – Do Funcionamento

Art. 30 O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. Ordinariamente, ao menos uma vez a cada trimestre;
II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, do Conselho de Administração, do Diretor Presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em atas assinadas pelos presentes e arquivadas em meio físico ou eletrônico institucional;

§2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

§3º A ausência injustificada do membro efetivo em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas implicará sua substituição automática pelo suplente imediato, com comunicação à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ESTADUAIS

Seção I – Da Instituição e Finalidade

Art. 31 O Instituto Patris poderá instituir Unidades Administrativas Estaduais em cada Unidade da Federação em que mantenha projeto em execução, contrato de gestão, convênio, parceria ou instrumento congênere com ente público.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas Estaduais têm por finalidade descentralizar a gestão técnico-administrativa da entidade, garantindo maior eficiência, controle e padronização da execução dos contratos regionais, bem como promover a articulação local com os entes públicos, fornecedores, órgãos de controle e demais parceiros institucionais.

Seção II – Da Estrutura Mínima

Art. 32 Cada Unidade Administrativa Estadual deverá conter, ao menos, os seguintes quadros funcionais:

I. Coordenador Executivo Estadual
II. Coordenador Administrativo-Financeiro Estadual
III. Coordenador Assistencial Estadual

Parágrafo único. Sempre que justificado pela complexidade, volume de contratos ou porte da operação regional, poderão ser criados os seguintes núcleos complementares:

a) Núcleo de Controladoria e Prestação de Contas;
b) Núcleo Jurídico Estadual;
c) Núcleo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
d) Núcleo de Compras, Logística e Almoxarifado;
e) Núcleo de Projetos e Captação de Recursos;
f) Escritório de Qualidade e Metas.

Seção III – Das Atribuições das Unidades Administrativas Estaduais

Art. 33 Compete às Unidades Administrativas Estaduais:

I. Apoiar tecnicamente e supervisionar todas as unidades de saúde vinculadas ao Instituto Patris na respectiva UF;
II. Implantar e monitorar os sistemas institucionais de governança, prestação de contas, qualidade e segurança;
III. Atuar como elo entre a matriz e os gestores locais das unidades;
IV. Gerenciar o relacionamento institucional com os órgãos públicos, conselhos de saúde, entidades civis e fornecedores estaduais;
V. Consolidar e encaminhar os relatórios técnicos, financeiros e gerenciais das unidades locais;
VI. Implementar as normas, diretrizes e planos estratégicos definidos pela Conselho Diretor;
VII. Propor ao Conselho Diretor melhorias operacionais, ajustes contratuais e medidas de aprimoramento regional.

Seção IV – Do Rateio de Despesas

Art. 34 As despesas administrativas das Unidades Administrativas Estaduais, incluindo estrutura física, pessoal, encargos e despesas operacionais, serão rateadas entre os contratos vigentes da respectiva UF, conforme critérios a seguir:

I. Proporcionalidade financeira: com base no valor de cada contrato vigente na UF, considerando o montante orçado ou executado no exercício anterior;
II. Complexidade assistencial: ponderação conforme o porte das unidades e volume de atendimento;
III. Previsão contratual: quando houver cláusula específica de previsão ou autorização do ente público quanto à alocação de despesas administrativas regionais.

§1º O plano anual de rateio será elaborado pelo Coordenador Executivo Estadual e aprovado pelo Conselho Diretor.

§2º O plano aprovado deverá compor a previsão orçamentária anual da instituição e ser registrado no sistema de controle interno.

§3º A matriz deverá consolidar os dados das Unidades Administrativas Estaduais para fins de prestação de contas, auditorias e publicações obrigatórias no Portal da Transparência.

Seção V – Da Subordinação e Normas Complementares

Art. 35 As Unidades Administrativas Estaduais estarão subordinadas hierarquicamente ao Conselho Diretor e deverão seguir, obrigatoriamente:

I. O Estatuto Social do Instituto Patris;
II. Este Regimento Interno e seus anexos;
III. As deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
IV. Os regulamentos internos e operacionais em vigor.

§1º Qualquer reestruturação, criação ou extinção de núcleo funcional estadual deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor.

§2º Compete ao Conselho Diretor promover inspeções, auditorias e visitas técnicas regulares às unidades estaduais para monitorar o desempenho e conformidade.

CAPÍTULO VII – DAS UNIDADES OPERACIONAIS SOB GESTÃO

Seção I – Da Criação e Vinculação

Art. 36 O Instituto Patris poderá gerir unidades assistenciais de saúde por meio de contrato de gestão, convênio, parceria ou instrumento congênere celebrado com entes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 37 As unidades sob gestão do Instituto Patris são vinculadas hierarquicamente ao Conselho Diretor, por meio das respectivas Unidades Administrativas Estaduais, quando instituídas.

Seção II – Do Regimento Interno Próprio

Art. 38 Cada unidade operacional sob gestão poderá possuir Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto Patris, que:

I. Observará os princípios, diretrizes e normas estabelecidas neste Regimento Interno Geral;
II. Adequar-se-á às propostas de trabalho aprovadas nos respectivos processos de chamamento público;
III. Refletirá as peculiaridades técnicas, assistenciais, administrativas e contratuais das unidades;
IV. Incluirá a descrição da estrutura organizacional local, cargos, comissões obrigatórias, rotinas operacionais, fluxos de atendimento e protocolos internos;

V. V – Observará, quando exigido, os manuais e guias do ente contratante ou do respectivo sistema de saúde.

§1º O Regimento Interno da unidade será elaborado pela equipe de gestão local, sob supervisão da Diretoria Geral, e aprovado por resolução do Conselho Diretor.

§2º Em caso de conflito entre o Regimento Interno da unidade e o Regimento Geral, prevalecerá o disposto neste, exceto quando houver imposição contratual ou legal diversa.

Seção III – Da Supervisão e Padronização

Art. 39 Compete à Diretoria Geral do Instituto Patris supervisionar a execução dos regimentos internos das unidades, zelar por sua atualização e promover auditorias para aferir seu cumprimento.

Art. 40 O Instituto poderá instituir manuais padronizados por tipo de unidade (UPA, hospital, ambulatório, etc.), visando orientar a elaboração e revisão dos regimentos específicos, sem prejuízo da autonomia necessária a cada contexto contratual.

CAPÍTULO VIII – DOS CARGOS, FUNÇÕES E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS

Seção I – Da Classificação e Vinculação dos Cargos

Art. 41 Os cargos e funções do Instituto Patris, em todas as suas instâncias, classificam-se da seguinte forma:

I. Cargos Estratégicos de Governança: membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II. Cargos Executivos Centrais: membros do Conselho Diretor;
III. Cargos das Unidades Administrativas Estaduais: coordenações e núcleos previstos no Capítulo VI;
IV. Cargos Operacionais Locais: diretores técnicos, coordenadores, gerentes, supervisores, chefias e demais funções das unidades assistenciais sob gestão;
V. Cargos de Apoio e Serviços: funções técnicas, administrativas, operacionais e de apoio, exercidas por empregados próprios ou terceirizados.

Art. 42 Os cargos serão providos por:

I. Nomeação por ato do Conselho Diretor, nos cargos estratégicos e executivos;
II. Designação por portaria, nos cargos regionais e operacionais de confiança;
III. Processo seletivo ordinário ou simplificado, nos casos de cargos de natureza permanente;
IV. Contrato de prestação de serviços, nos casos de terceiros ou empresas contratadas.

Seção II – Das Relações Hierárquicas

Art. 43 A estrutura hierárquica do Instituto Patris observará os seguintes princípios:

I. I – Subordinação entre os órgãos centrais, estaduais e locais, nos termos deste Regimento;
II. Coordenação vertical das unidades operacionais por suas respectivas Unidades Administrativas Estaduais e pela sede matriz;
III. Respeito à autonomia técnico-assistencial da Direção Clínica e da Direção Técnica, observada a legislação vigente;

IV. Vínculo funcional entre os diretores executivos e os respectivos coordenadores regionais e locais.

Art. 44 Os fluxos de comunicação, planejamento, controle e deliberação deverão observar os organogramas aprovados, as políticas internas e os sistemas de informação oficializados pelo Instituto Patris.

§1º O descumprimento injustificado da cadeia de comando, quando resultar em prejuízo institucional, será objeto de apuração disciplinar.

§2º Os organogramas institucionais e por unidade deverão compor anexo próprio deste Regimento.

Seção III – Das Vedações e Impedimentos

Art. 45 É vedada a acumulação de cargos ou funções de direção em diferentes níveis do Instituto Patris, salvo autorização expressa do Conselho de Administração e desde que não haja conflito de interesses.

Art. 46 É proibida a nomeação, designação ou contratação para cargos ou funções de direção de:

I. I – Cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de membros do Conselho Diretor ou do Conselho de Administração;
II. Pessoas com vínculo empregatício ou de direção em outras organizações sociais da saúde, salvo autorização legal e contratual expressa;
III. Pessoas com condenação judicial por ato doloso contra a administração pública ou por improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da sentença.

Seção IV – Da Responsabilidade e Substituição

Art. 47 Todos os ocupantes de cargos ou funções estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições.

Art. 48 Em caso de ausência, impedimento ou vacância de qualquer cargo de direção, poderá ser designado substituto interino por ato do Conselho Diretor, observado o interesse institucional e a continuidade dos serviços.

CAPÍTULO IX – DOS DOCUMENTOS OFICIAIS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Seção I – Dos Documentos Oficiais Internos

Art. 49 O Instituto Patris, para fins de organização interna, governança, transparência e controle institucional, adota os seguintes tipos de documentos oficiais:

I. Resoluções: atos normativos deliberativos emitidos pelo Conselho de Administração ou Conselho Diretor, com efeito geral ou específico;
II. Portarias: atos administrativos unilaterais emitidos por membros do Conselho Diretor, contendo nomeações, designações, delegações ou determinações específicas;
III. Instruções Normativas: documentos que estabelecem diretrizes operacionais, fluxos, rotinas, critérios técnicos e administrativos, de forma complementar a este Regimento;
IV. Ofícios Internos: comunicações formais entre órgãos, unidades e setores do Instituto;

V. Memorandos: comunicações diretas de natureza técnica ou informativa, entre áreas de uma mesma unidade ou hierarquia;
VI. Atas: registros formais de reuniões, assembleias, visitas, auditorias ou comissões internas, assinadas por seus participantes;
VII. Relatórios Oficiais: documentos periódicos contendo informações técnicas, financeiras, administrativas ou assistenciais, de caráter obrigatório ou gerencial.

Parágrafo único. Todos os documentos institucionais deverão seguir modelo-padrão, conter numeração sequencial, identificação da unidade ou setor emissor, data, assinatura(s) e arquivo físico ou eletrônico acessível.

Seção II – Da Formalização de Atos Internos

Art. 50 Os atos de nomeação, designação, substituição, dispensa, exoneração ou qualquer outro que implique alteração da estrutura funcional da entidade deverão ser formalizados por meio de:

I. Portaria, nos casos de cargos de confiança, comissionados, substituições provisórias e comissões internas;
II. Resolução, quando a deliberação for de competência colegiada (ex.: Conselho Diretor ou Conselho de Administração);
III. Contrato de Trabalho ou Termo de Adesão, nos casos de empregados regidos pela CLT ou voluntários.

Art. 51 Os atos administrativos serão registrados em sistema de gestão institucional e disponibilizados à área de controladoria e ao setor jurídico para fins de auditoria e conformidade.

Seção III – Dos Procedimentos Especiais

Art. 52 A instauração de comissões temporárias para apuração de fatos, sindicâncias, análise de desempenho, mediação de conflitos ou outras finalidades específicas será feita mediante portaria do Diretor Presidente ou deliberação do Conselho Diretor.

Art. 53 A lavratura de atas será obrigatória nos seguintes casos:

I. Reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
II. Reuniões formais de comissões instituídas;
III. Reuniões de alinhamento técnico convocadas por diretores ou coordenadores regionais;
IV. Audiências públicas, visitas técnicas de entes públicos, fiscalizações, auditorias e inspeções relevantes.

Seção IV – Do Arquivamento e Disponibilidade

Art. 54 Todos os documentos institucionais, inclusive aqueles produzidos pelas unidades regionais e assistenciais, deverão ser:

I. Registrados em base digital segura e de acesso restrito a perfis autorizados;
II. Mantidos em formato físico, quando exigido por norma legal, contratual ou regulatória;
III. Disponibilizados, sempre que necessário, à auditoria externa, ao órgão contratante e aos órgãos de controle;
IV. Listados no índice de atos administrativos da instituição, sob responsabilidade da área administrativa central.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 O presente Regimento Interno é instrumento normativo complementar ao Estatuto Social do Instituto Patris, sendo de observância obrigatória por todos os órgãos, unidades, setores, colaboradores e prestadores de serviços da entidade, em todo o território nacional.

Art. 56 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no Portal da Transparência do Instituto Patris, revogando-se as normas internas anteriores que lhe sejam contrárias. A publicação deverá incluir os relatórios financeiros, relatórios de execução dos contratos de gestão, relatórios de atividades institucionais e demais documentos exigidos em lei ou contrato, com periodicidade mínima anual e preferencialmente trimestral ou ainda conforme pactuação contratual em caso de periodicidade menor.

Art. 57 A Diretoria Geral deverá providenciar a divulgação e o treinamento necessário para o pleno conhecimento e aplicação deste Regimento pelas unidades da instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua entrada em vigor. A Diretoria deverá instituir um plano de treinamento e monitoramento da implementação deste Regimento, com relatórios de adesão e execução apresentados ao Conselho Diretor.

Art. 58 As unidades atualmente geridas pelo Instituto Patris deverão elaborar ou revisar seus respectivos Regimentos Internos no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste instrumento, com base no Capítulo VII deste Regimento.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com base nas normas legais aplicáveis, no Estatuto Social e nos princípios institucionais, cabendo à Assembleia Geral referendar, quando necessário, os atos administrativos que extrapolem a gestão ordinária.

Art. 60 Este Regimento poderá ser alterado por deliberação do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada do Conselho Diretor ou da Assembleia Geral, desde que não contrarie o Estatuto Social vigente.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2025.

Aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia realizada na data acima indicada.

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

Assinado de forma digital por DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR

Presidente do Conselho de Administração

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31751968000183, OU=videoconferencia, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 15:32:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA

Presidente do Instituto Patris

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31751968000183, OU=videoconferencia, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 15:32:15-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA

OAB/MT 14.535

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2025

1. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, com host, na sede da associação civil sem fins econômicos, denominado **INSTITUTO PATRIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, sala 03 bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 8h00min e a segunda e última convocação às 8h30, com autorização de participação virtual pelos meios digitais: https://meet.google.com/yeq-mfvg-xdb; Compareceram na Assembleia Geral Extraordinária as pessoas aqui relacionadas, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados; além do Conselho de Administração e Conselho Diretor assim identificados e qualificados conforme descrito na ata.

Registra-se que a participação de todos se deu por meio virtual, relacionando neste ato os presentes, sendo declarado pelo Diretor Presidente e pelo Presidente do Conselho de Administração/Presidente da Assembleia a lista dos participantes; por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração.

Nº	NOME	CPF
1	Vittor Arthur Galdino.	729.096.171-49
2	Guilherme Abraão Simão de Almeida.	027.663.501-95
3	Luiz Antônio Procópio da Silva.	018.798.341-03
4	Mayara Martelli.	030.908.141-61
5	Paulo Ronald Mussa de Oliveira.	012.493.481-10
6	Régis Vieira de Castro.	904.328.941-87
7	Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes.	087.355.667-44
8	Rodolfo Alves Paulo de Souza	809.156.983-15
9	Pedro Leonardo de Siqueira Matos.	031.143.121-60
10	Marcio Ribeiro de Castro.	545.141.341-04
11	Flavia Alves Cruz.	003.758.411-13
12	Kuayrê Silva Meireles.	702.222.111-13
13	Mycaella Sueiblisa de Medeiros Macedo.	092.564.924-40
14	Denilson Nassarden Paiva Junior.	006.424.781-39
15	Bruna Luiza Procópio da Silva.	020.369.351-50
16	Francisco Campos Amud.	748.573.982-49
17	Queiliene Rosa dos Santos.	010.009.211-07
18	Lívia Lemos Campos	033.378.431-66

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

Assinado de forma digital por DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR
Presidente da Assembleia Geral
e do Conselho de Administração

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Instituto Patris

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2024

ANEXO I

Em função das deliberações tomadas na Assembleia Geral, realizada em 20 de maio de 2025 a composição dos conselhos do INSTITUTO PATRIS passa a ser:

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Diretor Presidente	Guilherme Abraão Simão de Almeida	07/02/2024 a 06/02/2028
Diretor Administrativo	Pedro Leonardo de Siqueira Matos	07/02/2024 a 06/02/2028
Diretor Financeiro	Luiz Antônio Procópio da Silva	07/02/2024 a 06/02/2028
Diretor Assistencial	Regis Vieira de Castro	10/05/2024 a 06/02/2028
Diretor Planejamento	Vittor Arthur Galdino	20/05/2025 a 06/02/2028
Diretor de Projetos	Queiliene Rosa dos Santos	01/07/2024 a 06/02/2028

CONSELHEIROS DA ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Marcio Ribeiro de Castro	07/02/2024 à 06/02/2028
Conselheiro	Bruna Luiza Procópio da Silva	07/02/2024 à 06/02/2028
CONSELHO ELEITO DENTRE PESSOAS DA COMUNIDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Denilson Nassarden Paiva Junior	07/02/2022 à 06/02/2026
Conselheiro	Lívia Lemos Campos	20/05/2025 à 06/02/2026
CONSELHEIRA ELEITA PELOS EMPREGADOS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Kuayrê Silva Meireles	24/02/2024 à 23/02/2028

CONSELHEIROS FISCAIS:

TITULAR DO CONSELHO FISCAL		
Conselheiro Titular	Paulo Ronald Mussa de Oliveira	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Titular	Rômulo Souza Medrano da Rosa	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Titular	Diogo Nogueira Machado Neto	06/02/2024 a 06/02/2026
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL		
Conselheiro Suplente	Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Suplente	Flavia Alves Cruz	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Suplente	Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado	06/02/2024 a 06/02/2026

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025
PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

INSTITUTO PATRIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, Com Sede e Foro na Avenida Cidade do México, Nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-598, neste ato por seu Diretor Presidente, **Guilherme Abraão Simão de Almeida**, que a presente subscreve, declara para os fins de direito a seguinte composição de membros associados ao Instituto, até a presente data:

1) Membro Fundador: Vittor Arthur Galdino, brasileiro, Divorciado, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália, Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000.

2) Membro Fundador: Guilherme Abraão Simão de Almeida, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 14.535, portador do RG 14100142 SSP-MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 027.663.501-95, Nascido em 02/07/1987, Filho de Francisco Jammal Soares de Almeida e Daisy Simão de Almeida, Residente e Domiciliário Na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Palmeiras, S/Nº , Condomínio Rio Jangada, Casa 502, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;

3) Membro Fundador: Luiz Antônio Procópio da Silva, brasileiro, Solteiro, Contador, Portador do RG 13927310 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 018.798.341-03, nascido em 26/09/1987, Filho de Augusto aparecido Procópio da Silva e Benedita Conceição Procópio da Silva, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Fenelon Muller, nº 608, Bairro Centro, CEP: 78.110-008;

4) Membro Fundador: Mayara Martelli, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 27246, portador do RG 1663785-2 SJSP-MT, e Devidamente Inscrita no CPF/MF sob o nº 030.908.141-61, nascida em 31/03/1989, Filha: de Moacir Antônio Martelli e Ivete Terezinha Martelli, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Rodovia Arquiteto Helder Candia, Nº 1684, Condomínio Saint Joseph, Casa 73, CEP: 78.048-150.

5) Membro Fundador: Paulo Ronald Mussa de Oliveira, brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 21.305, portador do RG sob o nº 17080748 – SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.493.481-10, nascido em 18/07/1986, filho de Paulo Ronald de oliveira e Neiza Mussa de Moraes Oliveira, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Goiás, 525, Bairro: Nova Várzea Grande; CEP: 78135-603

6) Membro Fundador: Régis Vieira de Castro, brasileiro, Divorciado, Médico, Inscrito no CRM/GO 12014, portador do RG 3449378 SSP-GO, portador do RG sob o nº

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025
PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

3449378-6729967, SSEP-GO, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o Nº 904.328.941-87, nascido em 16/12/1980, Filho de Regis Sebastiao Vieira e Aloma Vieira de Castro, Residente e Domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sito a Rua Pedro Américo, Quadra 35, Lote 14, Bairro: Setor Gentil Meireles, CEP: 74.575-300;

7) Membro Benemérito: Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Portadora do COREN DF nº 000.165.923, e Devidamente Inscrita no CPF º 087.355.667-44, RG nº 7711034 MP/DF, Nascida em 28/12/1980, Filha de: Jose Geraldo Alves Garcia e Maria de Fatima Martins Sampaio, Residente na Rua 21, Setor Norte, Lote 5, Águas Claras, Brasılia/DF, CEP 71.916-000;

8) Membro Benemérito: Patrícia Silva Barros Matos, Brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Médica, portadora do RG nº 1301645- 8 SESP-MT, Devidamente Inscrita no CPF/MF Sob o Nº 007.294.401-33, nascida em 14/09/1985, Filha de: Joao Batista Pereira de Barros e Pedrina Maria Silva Barros, residente e domiciliada na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, Várzea Grande/MT, CEP: 78.144-902;

9) Membro Benemérito: Pedro Leonardo de Siqueira Matos, brasileiro, Casado em Comunhao Parcial de Bens, Administrador e Engenheiro Civil, portador do RG 1762331-6 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.143.121-60, nascido em 28/09/1989, Filho de: Gaspar de Sousa Matos e Edith Nunes de Siqueira, residente e domiciliado na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, em Várzea Grande/MT CEP: 78.144-902;

10) Membro Benemérito: Marcio Ribeiro de Castro, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Técnico Contábil, portador do RG nº 798440 SSP/MT e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob nº 545.141.341-04, nascido em 23/10/1973, Filho de: Nacor Ribeiro de Castro e Marizete Sabino de Castro; Residente e Domiciliado na Av. Eurico Viana, Quadra 12, Nº 513, Ed. Art. Déco, Apto. 1701-D, Bairro Vila Maria José, Goiânia - GO, CEP: 74.815-465;

11) Membro Benemérito: Rômulo Souza Medrano da Rosa, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/MT sob nº 13.160, portador da cédula de identidade RG nº 1768393-9 e inscrito no CPF sob nº: 022.169.081-69, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 450, Ed Via Ipiranga Apto 2501, Goiabeira. Cuiabá-MT - 78032035

12) Membro Benemérito: Bruna Luiza Procópio da Silva, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/MT sob nº 18/03531, portadora da cédula de identidade RG: 19994664 SSP/MT e CPF nº: 020 369 351 50, residente e domiciliada na Rua Fénelon Muller, nº 608 – Centro – Várzea Grande/MT - 78.110-440

13) Membro Benemérito: Diogo Nogueira Machado Neto, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 27869652 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº: 956.599.601-97, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 20/05/2025
PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

14) Membro Benemérito: Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº: 13431595 SESP/MT e inscrita no CPF: 716.092.371-53 sob o nº residente e domiciliada na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001

15) Membro Benemérito: Flavia Alves Cruz, brasileira, analista financeiro III, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 438014-1 SSP/GO e inscrita no CPF: sob o nº 003.758.411-13, residente e domiciliada na Rua PR2, lote 132 – Vila Redenção – Goiânia/GO – 74.850-200

16) Membro Benemérito: Francisco Campos Amud, brasileiro, casado, administrador, natural de Lábrea-AM nascido em 25/03/1984, portador do RG: 17859336 SEJUSP-AM, CPF:74857398249, filho de Cosmo da Silva Amud e Maria Auxiliadora Campos Amud, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso, Q. 7, L. 12, S/N, APTO – 402 - Santa Luzia - Residencial Ilka Meireles - CEP: 72.803-070 - Luziânia/GO

17) Membro Benemérito: Queiliene Rosa dos Santos, brasileira, solteira, enfermeira, natural de Rubiataba/GO, nascida em 28/08/1985, portadora da cédula de identidade RG nº 01000921107 SSP/GO, CPF: 010.009.211-07, filha de Valdivino Rosa dos Santos e Benedita da Penha Santana, residente e domiciliada na Rua V8, Qd v18, lote 04, casa 01 - Vila Rezende – Goiânia/GO – CEP: 74335-250

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31751968000163, OU=videoconferencia, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 16:06:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Cuiaba/MT, 20 de maio de 2025.

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO PÁTRIS

Edital de Convocação de Assembleia Geral de membros denominada **INSTITUTO PATRIS,** associação civil de fins não lucrativos, inscrito no CNPJ nº **37.678.845/0001-40,** com sede na Avenida Cidade do México, nº 424 - Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78.060-598, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca todos os membros, para participarem da Assembleia Geral de membros do Instituto Patris, que será realizada no próximo dia 20 de maio de 2025, na sede do Instituto (com autorização de participação virtual pelos meios digitais: https://meet.google.com/yeq-mfvg-xdb), supracitada, às 8:00 horas em primeira convocação com a maioria dos associados e às 8:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número não exigindo a lei, quórum especial para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. Alteração do quadro do Conselho de Administração;
2. Recomposição do quadro do Conselho Diretor
3. Verificação e deliberação para aprovação do regimento interno do Instituto Patris;
4. Abertura de filial Administrativa no Paraná;
5. Eventual alteração do estatuto social;
6. Outros assuntos de interesse social.

Cuiabá, 12 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR
Data: 31/05/2025 06:45:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denilson Nassarden Paiva Junior
Presidente do Conselho de Administração
CPF nº 006.424.781-39

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT
Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br

CNS: 063487

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **26 páginas**, foi protocolado(a) sob nº **380080** e registrado(a) sob o nº **45610** em 11/06/2025, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2271** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **729277 -** registrado por: **Artur Fazolo de Abreu.**

Natureza: ATA DE APROVACAO DE REGIMENTO INTERNO

Partes:

INSTITUTO PATRIS - **CPF/CNPJ:** 37678845000140
GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - **CPF/CNPJ:** 02766350195

Certifico ainda, que consta no documento eletrônico registrado a(s) seguinte(s) assinatura(s) digital(is):

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - **CPF/CNPJ:** 02766350195

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR - **CPF/CNPJ:** 00642478139

VITTOR ARTHUR GALDINO - **CPF/CNPJ:** 72909617149

LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 01879834103

AVERBAÇÃO:
Registro nº **35348**, de **03/07/2020 - ATOS CONSTITUTIVOS**

Assinatura Eletrônica Qualificada
Data: 11/06/2025

Artur Fazolo de Abreu
Escrevente Autorizado
Nome: ARTUR FAZOLO DE ABREU:03596406
Documento: 035[illegible]39
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

Cuiabá-MT, 11/06/2025

Assinado Digitalmente
Artur Fazolo de Abreu
Escrevente Autorizado

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos. Foi assinada com uso de Assinatura Eletronica Avançada, que trata a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. Para validar acesse: <https://validar.iti.gov.br/> ou pesquise por VALIDADOR ITI, concorde com os termos de uso e política de privacidade do site e faça upload deste arquivo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital
Código(s) do ato: 6,8,16,103,107,108,534,
CCT04662 - R$ 567,15
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo de Controle